



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017



EDITAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220622084220.pdf>
assinado por: idUser 83

OBJETIVO: Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestiários (980,40 m²) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município.

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

E D I T A L

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria n° 001/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que fará realizar no próximo dia 16 de agosto de 2017 às 08:30h. (oito horas e trinta minutos), licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendendo solicitação da Secretária de Educação de acordo com as normas estabelecidas neste Tomada de Preço da seguinte forma:

1. OBJETO:

1.1. A presente TOMADA DE PREÇO tem por objetivo a Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestiários (980,40 m²) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município, tudo de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2. ANEXOS DO EDITAL

- 2.1. São anexos do Edital fazendo parte integrante e inseparável:
1. Minuta do Contrato (Anexo I);
 2. Modelo de Credencial (Anexo II)
 3. Modelo Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Anexo III)
 4. Modelo Declaração do Licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo (Anexo IV)
 5. Modelo Declaração Expressa do Licitante de Integral Aceitação das Condições Previstas no presente Edital e seus anexos (Anexo V);
 6. Modelo (Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento - anexar foto da fachada da empresa (Anexo VI)
 7. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (Anexo VI)
 8. CD com Projeto Básico Completo

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar dessa licitação os interessados que atenda até o terceiro dia útil, anterior à data do recebimento dos documentos todos os requisitos e documentos exigidos no item 5- HABILITAÇÃO, conforme o que dispõe o art. 22 parágrafo 2. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; estejam cumprindo suspensão temporária de

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 - As licitantes poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus representantes legais, munidos de instrumentos de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição e desistência de recursos. Somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.

3.4 - Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma licitante neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3.5. Seja empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as condições e as exigências do presente EDITAL e seus ANEXOS, que exerça atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O presente Edital e seus respectivos anexos, poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, no horário de 08:00 às 12:00 horas, o licitante interessado deverá trazer o carimbo da empresa;

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado;

4.3. Todos os documentos contidos que vierem a instruir o processo, nele ficarão retidos e deverão ser entregues no original, por publicação na imprensa oficial, ou, por cópia devidamente autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticada pela Comissão nos termos da Lei.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem entregues são:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canhotinho, acompanhado dos documentos cujos vencimentos das validades ocorram entre a data do cadastramento e abertura deste certame, devidamente atualizados;

5.1.2. Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

5.1.3. Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

5.1.4. Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento, com foto da fachada da empresa.

5.2. REGISTRO CADASTRAL:

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

5.2.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral a Empresa deverá apresentar até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis, anterior à data da abertura das propostas (12.09.2017), toda documentação que trata os itens 5.2.3., que deverá ser apresentada para o Cadastramento dentro da sua validade e em cópia autenticada em cartório competente ou acompanhada do original para autenticação por parte da Comissão de Licitação.

5.2.2. Aos interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento prévio no prazo fixado no item anterior será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, o qual deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no dia do certame (abertura dos envelopes), juntamente com as Certidões atualizadas (caso se vençam após o cadastramento) e todas as declarações constantes no edital (Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos; Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame; Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento (ANEXAR FOTO DA FACHADA DA EMPRESA), devendo tanto ser apresentada para cadastramento como para habilitação no dia da entrega dos envelopes.

5.2.3. Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que fizerem prova de Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira.

1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA: ART. 28

1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados das alterações contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;

1.2. Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

1.3. Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL: ART. 29

2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitida na internet há menos de 60 (sessenta) dias;

2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes do Município da sede do licitante (Alvará ou CIM);

2.3. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Federal, Conjunta com a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com a Previdência Social;

2.4. Certidão de Regularidade como FGTS (CRF);

2.5. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante

2.6. Certidão de Regularidade Municipal da Sede do licitante;

Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Centro - Canhotinho/PE - CEP: 55420-000 | CNPJ: 10.132.777/0001-63
Fone/Fax: (87) 3781.1144 | E-mail: prefeituradecanhotinho@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
2.8. Certificado de Registro e quitação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA- referente ao exercício de 2017.
2.9. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado a qual a empresa pertence, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no DO de 22.05.2007.

2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ART. 30

3.1. Registro da licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); para empresas de outras regiões será exigido o visto do CREA-PE;

3.2. Declaração emitida por entidade pública ou privada atestando a execução satisfatória feita por profissional do quadro permanente da empresa, de objeto semelhante em características, quantidades e prazos ao ora licitado, devidamente registrado no órgão profissional competente (CREA), sendo consideradas como parcelas de maior relevância:

3.2.1 - ESTRUTURA DE VOBERTA DE AÇO EM ARCO;

3.2.2 - COBERTURA COM TELHA METÁLICA EM CHAPA GALVANIZADA.

3. Atestado de visita ao local das obras, emitido pelo Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, até o 3° (terceiro) dia útil anterior (12.09.2017) a data marcada para o julgamento desta Licitação.

3.3.1. Para marcação da visita ao local onde serão realizados os serviços, o licitante deverá dirigir-se a Secretária de Infraestrutura do Município, ou entra em contato pelo fone (87) 3781-1144 - ramal 31, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira.

3.3.2. A visita deverá ser feita por responsável técnico do quadro da empresa. No dia da visita o mesmo deve apresentar sua carteira de identidade profissional, emitida pelo CREA; e também comprovação, através de Certidão do CREA, indicando que o mesmo pertence ao quadro de técnicos da empresa.

3.3.3. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

3.3.4. A visita será facultativa, devendo a empresa que não fizer a visita, apresentar Declaração de Conhecimento dos Locais a serem prestados os serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

3.3.3. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: ART. 31

a. - Prestação de garantia no valor de R\$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais), em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, a qual será devolvida aos licitantes após a homologação do processo em favor da empresa vencedora.

4.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO: Caução em dinheiro deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

4.1.2. CAUÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro no sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canhotinho.

4.1.3. SEGURO-GARANTIA; Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro Garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

4.1.4. FIANÇA BANCÁRIA:

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo a comprovação baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) não inferior a 1,0;

Os índices supra-citados serão obtidos através das seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}}$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta acompanhada de declaração do fórum de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;

4.4. Declaração expressa do licitante de integral aceitação das condições previstas no presente Edital e seus Anexos;

4.5. Declaração do licitante de que não há nenhum fato superveniente impeditivo de sua participação no certame.

4.6. Declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

- 4.7. Declaração que a Empresa Existe Fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexar Foto da fachada da empresa);
- 4.8. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa.
- 4.9. As Certidões solicitadas, quando em seu texto ou na lei não indique prazo de validade específica, deverão ter sido expedidas a menos de 60 dias.

5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

5.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

5.1.1 Na modalidade Tomada de Preço, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

5.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;

5.2.3. Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 5.1.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.2. e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4. O disposto no subitem 5.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. LICITANTE INABILITADO:

6.1. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

7. PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTESELEMENTOS:

- 7.1.1. Consignar, em moeda nacional, o preço global;
- 7.1.2. Proposta e Orçamento, devidamente assinado pelo licitante e o responsável técnico;
- 7.1.3. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os preços por extenso;
- 7.1.4. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 7.1.5. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras as condições oferecidas;
- 7.1.6. Ser apresentada em papel que conste o nome, endereço e CNPJ da empresa Licitante;
- 7.1.7. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.8. Planilha de Composição de preço do Custo Unitário de todos os itens de serviços constantes na planilha de orçamento básico, assinado pelo responsável técnico.
- 7.1.9. Planilha de Composição do BDI utilizado nas composições de preços, assinado pelo responsável técnico.
- 7.1.10 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de preços unitários acima do máximo admitido constante no orçamento básico.

8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços serão entregues a CPL nos primeiros quinze minutos da sessão de que trata o preâmbulo, improrrogavelmente, e apresentados por representantes da proponente devidamente qualificado, mediante documento procuratório público ou particular, no último caso, com firma reconhecida por serventuário competente.

8.2. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

Razão Social da Empresa Licitante
Endereço do Licitante

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
RUA DR. AFONSO PENA Nº 228
CANHOTINHO - PERNAMBUCO
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

9. PROCEDIMENTO

9.1. O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. JULGAMENTO

10.1. Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

10.2. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o menor preço global;

10.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;

10.4. Ocorrendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, levando em conta a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao máximo admitido, ou com preços manifestamente inexequíveis, sendo assim considerados os preços irrisórios, de valor zero, ou comprovadamente inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração (art. 48 Inciso II).

12. CONTRATO

12.1. O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo constante deste Edital;

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação e assinatura do instrumento contratual;

12.3. O prazo de que trata o item precedente (12.2) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas procedentes, pela administração, as razões aduzidas;

12.4. Vindo a recusar-se, a proponente vencedora, a firmar o necessário instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos sub-itens anteriores, decair-lhe-á o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art.87 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.5. Resultando caduco o direito da proponente vencedora, na conformidade do previsto no sub-item precedente, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, guardados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

12.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou redução de acordo com o art. 65, parágrafo 1° da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com Boletim de Medição fornecido pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos e a contrapartida será feita de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

13.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato proveniente desta Licitação terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, caso haja casos fortuitos devidamente justificados que inviabilizem o andamento dos serviços de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

15.2. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços do objeto licitado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando os serviços;

16.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias, sociais, fiscais e trabalhistas; providencias e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando, ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; obrigando-se a apresentar como condição de pagamento as competentes guias de recolhimento da previdência social.

16.3. A CONTRATADA se obriga a manter sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que se encontra no local dos serviços, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham sofrer;

16.4. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo às indicações, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se caso fortuito ou motivos de força maior ocorrer, situações adversas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

17. RECURSOS

17.1. Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

- 17.2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 12:00 horas;
- 17.3. Será franqueada, aos interessados, vistas os autos do processo.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços constantes do anexo I deste Edital se desenvolverão na Sede do Município, de acordo com o Cronograma instituído pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbano do Município, a qual deverá elaborar quinzenalmente o Boletim de Medição o qual servirá como atesto da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

20. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao contratado, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder o licitante ou o contratado pelos danos decorrentes da infração.

20.2. O licitante vencedor que desistir da efetivação do objeto desta licitação, ficará sujeito à multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

21. REAJUSTE

21.1. O preço da obra licitada não poderá sofrer reajuste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação) - Convênio n° 5964/2013, conforme dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

1.0023 - OBRAS DE CONST. REF. E AMPLIAÇÃO GINASIOS DE ESPORTE, QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS DE OBRAS.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

21.2. As discussões, litígios e atos decorrentes deste convite, serão resolvidos no Foro da Comarca de Canhotinho com renúncia de qualquer outra, ainda que mais privilegiado.

Canhotinho, 31 de agosto de 2017

SHEILA RAFAELA P.DA SILVA
PRESIDENTA DA CPL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA
- Relatora CPL -

MARIA JOSÉ CASTANHA SILVA
Secretária CPL



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220622084220.pdf>
assinado por: idUser 83





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram de um lado o Município de Canhotinho e de outro a Firma, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade n° 6.383212 SSPPE e CPF n° 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N - Canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a firma....., estabelecida na , n° , inscrita no CNPJ sob o n° , neste ato representado por , portador da cédula de identidade n° , inscrito no CPF/MF sob o n° , residente e domiciliado à , de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - Fica a CONTRATADA pelo presente instrumento obrigado a efetuar a Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município, objeto da Tomada de Preços n° 004/2017.

CLÁUSULA II - O preço global, ajustado na assinatura deste contrato para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2) da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município, é de R\$. ().

CLÁUSULA III - O pagamento será efetuado de acordo com Boletim de Medição fornecido pela Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

CLÁUSULA IV - O contrato proveniente desta Licitação terá vigência de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja casos fortuitos devidamente justificados que inviabilizem o andamento dos serviços de acordo com as normas estabelecidas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA V - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA VI - A CONTRATADA deverá se utilizar, preferencialmente, da mão de obra da região onde está se realizando os serviços;

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, salários, contribuições previdenciárias, sociais, fiscais e trabalhistas; providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que por ventura apareça, desobrigando, ainda a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade; obrigando-se a apresentar como condição de pagamento as competentes guias de recolhimento da previdência social.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

A CONTRATADA se obriga a manter o sistema de segurança e vigilância sobre os serviços executados e sobre materiais e equipamentos que se encontre no local dos serviços cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham sofrer.

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços obedecendo às indicações rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivo de força maior ocorrer, situações adversas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

CLÁUSULA VII - Em caso de infração de qualquer disposição do contrato, será aplicável ao infrator, durante a execução do contrato, multa de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, e, em qualquer hipótese, sem prejuízo de responder A CONTRATADA pelos danos decorrentes da infração.

Parágrafo Único - No caso da CONTRATADA desistir da efetivação do objeto desta licitação ficará sujeita a multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - O preço da obra licitada não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA IX - Este contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação) - Convênio nº 5964/2013, conforme dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.0023 - OBRAS DE CONST. REF. E AMPLIAÇÃO GINASIOS DE ESPORTE, QUADRAS ESPORTIVAS E CAMPOS DE OBRAS.

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA XI - É vedada à CONTRATADA caucionar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - Todas as cláusulas do EDITAL da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017 fazem parte deste instrumento contratual.

CLÁUSULA XIII - Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinado que a tudo presenciaram.

Canhotinho, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) portador(a) da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na, para participar do processo licitatório nº instaurado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho, na modalidade Tomada de Preços nº, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº estabelecida....., bem como formular propostas, interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa
(Autenticada em cartório)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ; endereço e com firma reconhecida.

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MENOR

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

A pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da _____ Carteira de Identidade n.° _____ SSP/PE, e do CPF n.° _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.° da Constituição Federal e Lei n.° 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20220622084220.pdf>
assinado por: idUser 83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO HÁ NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

(NOME DA EMPRESA),
CNPJ N°, estabelecida a
.....
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a
declarar a existência de fato superveniente impeditivo para participar
do Processo Licitatório N° 044/2017 - Tomada de Preço N° 004/2017 se
isso ocorrer.

Outrossim, DECLARA que:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
- Todos os documentos que compõem a referida Tomada de Preços foram colocados à disposição da licitante;
- Tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para realização do objeto da presente licitação.
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Está Ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5° e o art. 32, § 2° da lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INTEGRAL ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

Á

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

(NOME DA EMPRESA),

CNPJ N°

....., estabelecida.....

.....a

.....

....., DECLARA, que aceita integralmente todas as
condições previstas no Edital da Tomada de Preços N° 004/2017 e de
todos os seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Canhotinho - PE

Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

A empresa _____,
estabelecida _____ na

_____ ,
inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara sob as
penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se
encontra em pleno funcionamento.

Local, ____ de ____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

A **EMPRESA** _____, **CNPJ** N° _____
_____, **estabelecida** á _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

